



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

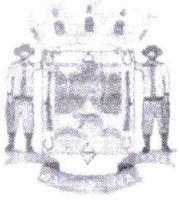
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Processo Administrativo Nº 78/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

DISPENSA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

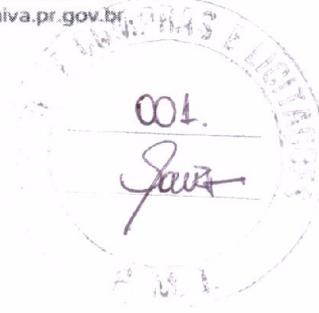
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Of. 259 FINAN / SEMUS

Jaguariáiva, 30 de março de 2020



Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a aquisição, em caráter de urgência, de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion conforme Ofício 013/2020 Farmácia Hospitalar em anexo.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

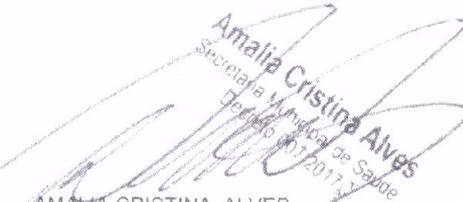
PROJ. ATIV. 2.075 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNIC. CAROLINA LUPION
MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3.3.90.30.00.00.00.00 .0370

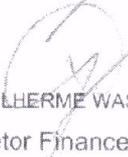
Seguem anexo os descritivos e quantidades.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


IONE AP. MENDES DO PRADO
Compras - SEMUS


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


GUILHERME WASILEWSKI
Diretor Financeiro - SEMUS

ILMO SR
MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Ofício: 013/2020 SFH

Jaguariaíva, 30 de março de 2020

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA

Prezado Senhor:

Encaminhamos por meio deste pedido de medicamentos e materiais necessários para intubação de pacientes e manutenção dos mesmos em caso de internamentos por diagnóstico de COVID19 em nosso hospital. São medicamentos e materiais

essenciais para tal situação, sendo a quantidade calculada aproximadamente pela quantidade de respiradores x dias de internação. Foram realizadas mais de uma cotação, sendo necessário a compra das empresas abaixo relacionadas pois devido à falta desses insumos uma só empresa não atende a quantidade necessária, ou seja, apesar de valores diferentes, faz-se necessária a compra do mesmo item de mais de uma empresa.

Reforço a urgência na liberação da compra pois são insumos que estão se esgotando rapidamente dos estoques das empresas, sendo que tais quantidades estão confirmadas por 12 horas.

- Distribuidora Merisio LTDA: R\$ 4.090,00. Medicamentos e quantidades em anexo;
- Pontamed Farmacêutica: R\$ R\$ 6.678,00. Medicamentos e quantidades em anexo;
- Classmed Produtos Hospitalares: R\$ 3.090, 00. Materiais e quantidade em anexo.

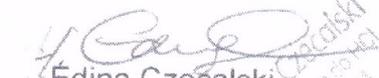
Considerar materiais e medicamentos grifados, pois foi dada preferência ao menor valor em itens possíveis.

O total do pedido é R\$ 13.858,00.

Atenciosamente,


Danielle Tassarini
Farmacêutica Bioquímica
15195-PR

Danielle Tassarini
Diretora Técnica Farmácia HCL
Hospital Carolina Lupion


Edina Czećalski
Diretora Administrativa
Hospital Carolina Lupion

ILMO SENHOR:
Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro - SEMUS
Nesta.



Distribuidora

MERISIO

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

R SERGIPE, 539 - ALVORADA

FRANCISCO BELTRAO PR

Telefone: 4630556169

CNPJ: 18.337.759/0001-20

IE: 9063400111

ORCAMENTO Nº: 539

EMISSÃO: 30/03/2020 00:00:00

Vendedor:

Dados do Cliente

Cliente: 950 MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

CNPJ/CPF: 76.910.900/0001-38

Inscrição/RG:

Telefone: 433535-1364

Endereço: PC ISABEL BRANCO

Nº: 142

Comp: CENTRO ADM PREFEITO

Bairro: CIDADE ALTA

Cidade: JAGUARIAIVA

UF: PR

CEP: 84200000

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total	Saldo
5.181	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ 10ML IM IV	HIPOLABOR	AMP	500.00	4,200	2.100,000	0,00
5.264	CLOPIDOGREL 75MG CPR	NOVA QUIMIC	CPR	280.00	0,480	134,400	0,00
7.009	PROPOFOL 1% INJ 20ML IV	MIDFARMA	AMP	200.00	9,280	1.856,000	0,00

TOTAL INICIAL

4.090,400

TOTAL SALDO

0,000

obs



Distribuidora
MERISIO

Medicamentos e materiais hospitalares

Fone: (46) 3055-6169

CNPJ: 18.337.759/0001-20

Inscrição Estadual: 90634001-11

Rua Sergipe, 539 – Alvorada –

85.601-040 – Francisco Beltrão – PR

vendas@distribuidoramerisio.com.br



OBS: Faturamento mínimo R\$ 300,00

ORÇAMENTO

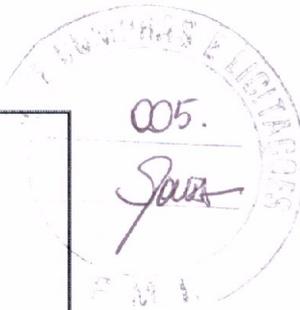
Item	Qtde	Und	Especificação do material	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	1	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ 10ML IM IV	HIPOLABOR	R\$ 4,200	4,20
2	28	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR	NOVA QUIMICA	R\$ 0,480	13,44
3	1	AMP	FENTANILA 10ML	PRODUTO INDISPONIVEL NO FORNECEDOR		
4	1	AMP	PANCURONIO INJ	PRODUTO INDISPONIVEL NO FORNECEDOR		
5	1	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR	PRODUTO INDISPONIVEL NO FORNECEDOR		
6	1	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7,0	PRODUTO INDISPONIVEL NO FORNECEDOR		
7	1	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7,5	PRODUTO INDISPONIVEL NO FORNECEDOR		
8	1	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8,0	PRODUTO INDISPONIVEL NO FORNECEDOR		
9	1	UND	FILTRO PARA TUBO HEPA	PRODUTO INDISPONIVEL NO FORNECEDOR		
					Total	17,64

FRANCISCO BELTRÃO, 27 DE MARÇO DE 2020


DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.

Eduardo Merisio
RG 5.857.353-1
CPF 029.298.039-67

「18.337.759/0001-20」
DISTRIBUIDORA
MERISIO LTDA - ME
Rua Sergipe, 539
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.337.759/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2013
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERISIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAMERISIO@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3055-6169/ (46) 9940-8966		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

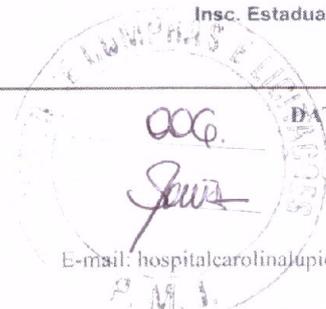
Emitido no dia 30/03/2020 às 22:09:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br
Fone: (42) 2101-5151
CNPJ: 02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACEUTICA
RUA FRANCO GRILLI
CEP: 84045-320 PONTA GROSSO
Insc. Estadual: 901.80



ORÇAMENTO Nº: 36.536
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
CIDADE: Jaguariaiva / PR
A/C: HOSPITAL CAROLINA LUPION
FONE: 43 - 3535-9400

DATA: 27/03

E-mail: hospitalcarolinajupion@gm

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N. COMERCIAL	FABRICANTE	EMBAL	P. UNIT. RS	P. TOTA
1	500,00	AMP	MIDAZOLAM 50MG 10ML (B1) (G)	GENERICO	HIFOLABOR	100x1	3,9060	1.953,00
2	500,00	F/A	FENTANILA CIT 0,05MG/ML 10ML (A1) C/ CONSERVANTE	FENTANEST	CRISTALIA	25x1	5,6700	2.835,00
3	28,00	CMP	CLOPIDOGREL 75MG (G)	GENERICO	GEOLAB	4x7	0,6930	194,04
4	200,00	F/A	PROPOFOL 10MG/ML 20ML (C1)	PROVIVE	UNIAO QUIMICA	5x1	9,4500	1.890,00

OBSERVAÇÕES:

Pedido minimo R\$600,00

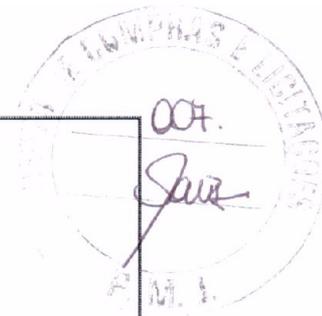
Condição de Pagamento: 28 dias
Validade: 2 dias - 29/03/2020 ()
Frete:
Prazo de Entrega:

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$6.678,00
VENDEDOR: Região Campos Gerais

Item 3 -> menor valor menor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.816.696/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTAMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCO GRILO	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 84.045-320	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DONA LUIZA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTAMED@PONTAMED.COM.BR	TELEFONE (42) 2101-5151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **15:37:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 R. Pica-Pau, 1211 - Centro
 Arapongas-Paraná
 Telefone: (43) 3275-3105
 E-mail: classmed@uol.com.br

CNPJ: 01.328.535/0001-59
 I.E: 90313375-90

ORÇAMENTO
 Nº: 140.753

008.
Jaiz

Emissão: 30/03/2020 Vendedor: THIAGO

Total Pedido: 6.090,00

Dados do Cliente

Código: 6.294 **CNPJ/CPF:** 76.910.900/0001-38
Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA **Inscrição/RG:** ISENT0
Fantasia: **Telefone:** 43 35351233
Endereço: PRACA ISABEL BRANCO **Nº:** 142 **UF:** PR **CEP:** 84200000
Bairro: CENTRO **Compl:** **Cidade:** JAGUARIAIVA
Comprador: **Dt Incl:** 27/03/2020 - 08:05:43

Produtos

Cód	Produto	Local	Lote	Fab	Val	Marca	Un	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
3.969	SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 7.0					VITAL GOLD	UN	100	7.5000	750.0000
1.804	SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 7.5					SOLIDOR	UN	100	7.5000	750.0000
805	SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 8.0					SOLIDOR	UN	100	7.5000	750.0000
59	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML (A-1)					CRISTALIA	AP	300	9.0000	2.700.0000
3.758	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	R1 P9				AUROBINDO	CP	500	0.6000	300.0000
613	CATETER TIPO ÓCULOS					MARKMED	UN	600	1.4000	840.0000

Frete: Desconto: 0,00 Total Pedido: 6.090,00

Condição de Pagamento: 28 DD

V-1:27/04/20 R\$: 6.090,00

Assinatura

Obs: Item 59 não tem para entregar
 Item 3758 revisar melhor valor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.328.535/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1996
NOME EMPRESARIAL CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PICA-PAU	NÚMERO 1.211	COMPLEMENTO *****
CEP 86.701-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3252-1590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **11:17:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos Aquis. Emergencial medicamentos JAGUARIAÍVA/PR

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

30 de março de 2020 15:00

Para: Licitação Merisio <licitacao@distribuidoramerisio.com.br>

Boa tarde.

Para formalização de procedimento de Dispensa de Licitação que objetiva a Aquisição emergencial de medicamentos, solicito os seguintes documentos:

*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- **acompanhado de última alteração, se não consolidado**;

* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)

* Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **com emissão inferior a 60 (sessenta) dias**

* Prova de regularidade para com as Fazenda Municipal de sede da empresa;

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

****Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Atenciosamente

Élio Zub Junior

--



Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com



ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391



EDUARDO MERISIO, brasileiro, separado, Empresário, portador da Cédula de Identidade civil rg nº 5.857.353-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 029.298.039-67, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 1187, Bairro Nossa senhora Aparecida, Francisco Beltrão, CEP. 85.601-040 Estado do Paraná. **ANTELMO LUIZ MERISIO**, brasileiro, casado em Regime Universal da Comunhão de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.170.752.4 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná e CPF nº 052.320.159-15, residente e domiciliado na rua Sergipe, nº 1187, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, CEP: 85.601-040, Estado do Paraná, únicos e legítimos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA** com CNPJ: 18.337.759/0001-20, registrada na junta comercial sob nº 41207636391, com sede na Rua Sergipe, nº 539, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040 – Francisco Beltrão - Pr, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço do sócio EDUARDO MERISIO que era Rua Sergipe, nº 1187, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-040, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para Rua Sergipe, nº 1197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-040, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Clausula 2º: Fica alterado o estado civil do sócio EDUARDO MERISIO que era separado para casado com regime Comunhão Universal de Bens.

Clausula 3º: OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social **que era** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Distribuição de produtos farmacêuticos e correlatos de uso humano. Comércio atacadista de equipamentos para uso hospitalar, **passa a ser:** Importação e exportação de medicamentos, materiais, instrumentos e equipamentos para uso médico; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitário; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de soluções enterais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804256484. NIRE: 41207636391.
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391



Folha 2

Cláusula 4ª: O sócio EDUARDO MERISIO, vende e transfere de forma onerosa, 40.000 (quarenta mil) quotas por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o sócio **ANTELMO LUIZ MERISIO** a ser pago em moeda corrente Nacional a vista neste ato.

Fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO MERISIO	50.000	50.000,00	50,00
ANTELMO LUIZ MERISIO	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

Cláusula 5ª: Fica alterado o enquadramento da empresa que era ME (micro empresa) para EPP (empresa de pequeno porte).

Cláusula 6ª: Pelo serviço que prestar à sociedade, poderá receber o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio EDUARDO MERISIO com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 8ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804256484. NIRE: 41207636391.
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Cláusula 9ª: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cláusula 10ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

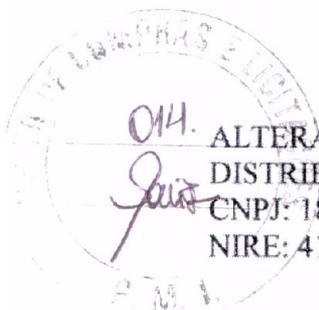
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391

EDUARDO MERISIO, brasileiro, casado com regime Comunhão Universal de Bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade civil rg nº 5.857.353-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 029.298.039-67, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 1197, Bairro Nossa senhora Aparecida, Francisco Beltrão, CEP. 85.601-040 Estado do Paraná. **ANTELMO LUIZ MERISIO**, brasileiro, casado em Regime Universal da Comunhão de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.170.752.4 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná e CPF nº 052.320.159-15, residente e domiciliado na rua Sergipe, nº 1187, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, CEP: 85.601-040, Estado do Paraná, únicos e legítimos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA** com CNPJ: 18.337.759/0001-20, registrada na junta comercial sob nº 41207636391, com sede na Rua Sergipe, nº 539, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040 – Francisco Beltrão - Pr, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804256484. NIRE: 41207636391.
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
 CNPJ: 18.337.759/0001-20
 NIRE: 41207636391

Cláusula 1ª: A sociedade gira sobre o nome empresarial de DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA;

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, nº 539, Bairro Alvorada – CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão – PR (art. 997,II, CC/2002);

Cláusula 3ª: O objeto social é Importação e exportação de medicamentos, materiais, instrumentos e equipamentos para uso médico; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitário; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de soluções enterais.

Cláusula 4ª: A sociedade começou suas atividades em 17 de junho de 2013, conforme registro na junta comercial do Paraná sob NIRE 41207636391 e protocolo 13/331779-0 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 5ª: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Já integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO MERISIO	50.000	50.000,00	50,00
ANTELMO LUIZ MERISIO	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

Cláusula 6ª: O aumento do capital social somente se dará por aceitação de unanimidade dos sócios, sendo proporcionais às quotas integralizadas, conforme cláusula terceira, ou mediante pactuação entre as partes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
 PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804256484. NIRE: 41207636391.
 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391



Cláusula 7ª: O início das operações será na data de registro deste contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – O Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;
- III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula 9ª: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 48 (Quarenta e oito) parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios.

Cláusula 10ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e conforme disposto na cláusula sexta.

Cláusula 11ª: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804256484. NIRE: 41207636391.
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

016. ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391

Folha 6

Cláusula 12ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDUARDO MERISIO, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula 13ª: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 16ª: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

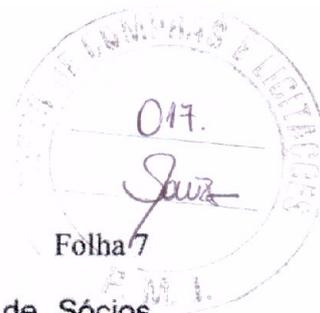
Cláusula 17ª: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804256484. NIRE: 41207636391.
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391



Cláusula 18ª: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Cláusula 19ª: Falecendo, interditado, tendo separação conjugal, exclusão por justa causa de quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores e o incapaz, este por meio de representante ou devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento conforme as quotas estabelecida na Cláusula Quinta e na condição de pagamento definida na cláusula nona;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(s) seu(s) sócio(s).

Cláusula 20ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Cláusula 21ª: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula quinta deste contrato.

Cláusula 22ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula 23ª: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, empresa de pequeno porte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804256484. NIRE: 41207636391.
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

018
Sous
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20
NIRE: 41207636391

Folha 8

Cláusula 24ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

Cláusula 25ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 26ª: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 02 de Julho de 2018.

EDUARDO MERISIO

ANTELMO LUIZ MERISIO

Tabelionato de Notas
RAFAEL MAURO D'ANTONIO
PARANÁ

Selo: KLNJH.MRzQP.aDuk9 - KhLAI.6MT7p
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: EDUARDO MERISIO e ANTELMO LUIZ MERISIO, Dou fé. Em test.º da Verdade.
Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$9,80
Francisco Beltrão, 19 de julho de 2018

Ricardo Finatto
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 55001-030
Fones: 3201 0321 | 3201 0322 - www.1TABELIGNATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:33 SOB Nº 20183352610.
PROTOCOLO: 183352610 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804256484. NIRE: 41207636391.
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

950-19-96735



NOME **EDUARDO MERISIO**

FILIAÇÃO
ANTELMO LUÍZ MERISIO
MARILÊNÉ CELLA MERISIO

DATA NASCIMENTO **05/09/1979** NATURALIDADE **FRANC.BELTRÃO/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

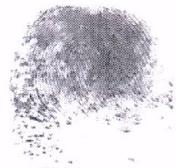
Eduardo Merisio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF **029.298.038-67**
REGISTRO GERAL **5.857.353-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/11/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=9673, LIVRO=43B, FOLHA=173

POLÍDAR DIREITO



Marcos Vinícius da Costa Nicoletto
MARCOS VINÍCIUS DA COSTA NICOLETTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º Tabelionato de Notas
Autenticacao de Documentos
Autentico esta copia que esta conforme o documento original em meu Tabelionato de Notas Francisco Beltrao - PR
29 JAN 2020

(1) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)
(1) JULIANA MONATO (ESCRIVENHA)
(1) GRENEL PIEKLER (ESCRIVENHA)

019.
Sauz

9501906735




18.990.053-5

18.990.053-5



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA		Protocolo: PRC2001568009			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207636391	CNPJ 18.337.759/0001-20	Data de Ato Constitutivo 17/06/2013	Início de Atividade 17/06/2013		
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 539, ALVORADA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-040					
Objeto Social Importação e exportação de medicamentos, materiais, instrumentos e equipamentos para uso médico; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitário; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de soluções enterais.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANTELMO LUIZ MERISIO	CPF/CNPJ 052.320.159-15	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome EDUARDO MERISIO	CPF/CNPJ 029.298.039-67	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome EDUARDO MERISIO	CPF 029.298.039-67	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 09/10/2018	Número 20183352610	002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2020, às 17:48:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GJE1GPUH**.



PRC2001568009

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

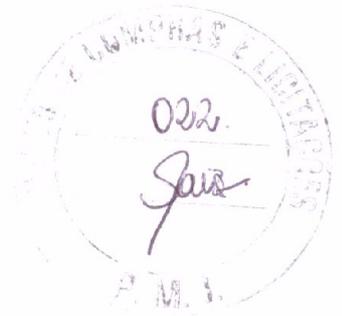
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:30 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **E191.4941.B4DC.B417**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021720286-12

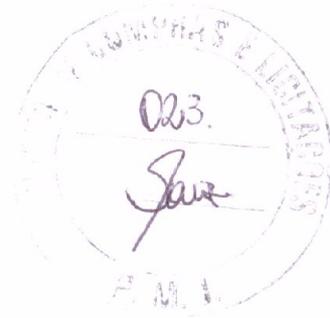
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.337.759/0001-20**
Nome: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8997/2020

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

CNPJ: 18.337.759/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148172

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 148172

ENDEREÇO: R SERGIPE, 539 - Q 267 L 16 - ALVORADA CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/03/2020

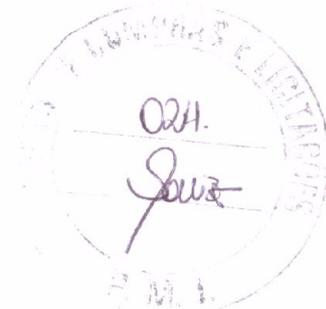
DATA DE VALIDADE: 24/05/2020

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJXXXH9T9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2020 - 22:52:00
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.337.759/0001-20

Razão Social: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME

Endereço: RUA SERGIPE 539 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602412052176500

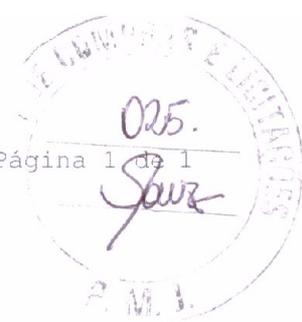
Informação obtida em 30/03/2020 22:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.337.759/0001-20

Certidão nº: 561997/2020

Expedição: 06/01/2020, às 17:45:54

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.337.759/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



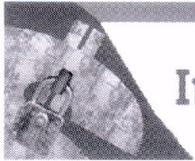
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

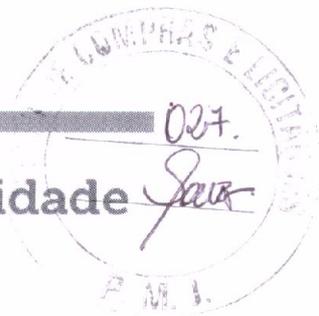
Fornecedor	
Tipo documento: <input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento: <input type="text" value="18337759000120"/>
Nome: <input type="text"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18337759000120!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2020 às 22:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.337.759/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E82.9A4F.AFEB.0487 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos Aquis. Emergencial medicamentos JAGUARIAÍVA/PR

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

30 de março de 2020 15:04

Para: pontamed@pontamed.com.br

Boa tarde.

Para formalização de procedimento de Dispensa de Licitação que objetiva a Aquisição emergencial de medicamentos, solicito os seguintes documentos:

*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- acompanhado de última alteração, se não consolidado;

* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)

* Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias

* Prova de regularidade para com as Fazenda Municipal de sede da empresa;

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

****Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Atenciosamente

Élio Zub Junior

--



Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social

FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CI/RG nº 2/R 188.527-III/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/01/1985, estudante, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296-II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 006.538.939-57, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em sessão de 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018, por despacho em sessão de 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068, por despacho em sessão de 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517, por despacho em sessão de 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644, por despacho em sessão de 17/05/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o desenquadramento da sociedade como empresa de pequeno porte, a expressão "EPP" é retirada do nome empresarial que passa a ser "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", ficando, conseqüentemente, sem efeito a cláusula décima oitava do Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade que era em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, passa a ser na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320, Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cláusula nona do Contrato Social fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

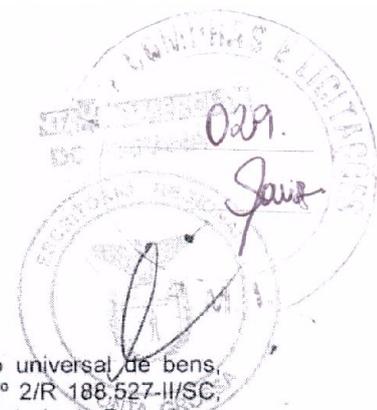
Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo."

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", tendo sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320.

tem por objeto empresarial o ramo de distribuidora de medicamentos, sumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, maquiagem, cosméticos, perfumaria e produtos químicos.



1

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	441.000	R\$ 441.000,00	98,00%
Fernando Parucker da Silva Junior	9.000	R\$ 9.000,00	02,00%
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1076, III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - designar administradores, quando for o caso; III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

res declaram não estar impedidos de exercer a administração da rtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos porariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.678-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro São Lourenço - CEP 81200-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 321-2111 - Fax: (41) 321-2112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/94 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fé.

Cód. Autenticação: 72890205191100350952-2; Data: 02/05/2019 11:02:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM10971-25QE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

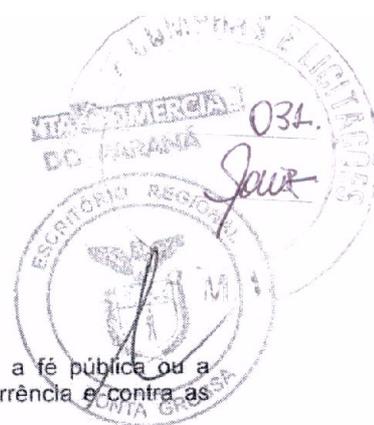
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

I 2

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios na reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos proporcionalmente à participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de



[Handwritten signature]

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social

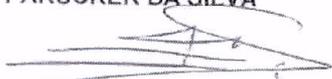
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

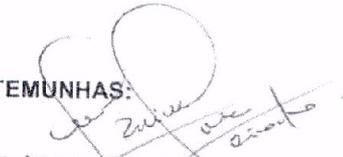
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

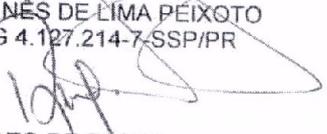
Ponta Grossa, PR, 05 de fevereiro de 2007.


FERNANDO PARUCKER DA SILVA


FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:


MARINÊS DE LIMA PEIXOTO
CI/RG 4.127.214-7-SSP/PR


RENATO DE SOUZA
CI/RG 1.774.388-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2007
SOB NÚMERO: 20070492930
Protocolo: 07/049293-0
Empresa: 41 2 0400104 1
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
1363271
M. T. Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.679-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Das Lábias - Jd. Foz de São Paulo - CEP: 81330-000 - Ponta Grossa - PR - Tel: (41) 3244-5644 - Fax: (41) 3244-5844

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72890205191100350952-4; Data: 02/05/2019 11:02:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM10969-V36S;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wilder Azevedo de Miranda Cavalari
Tilador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2019 09:54:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1235857

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/05/2020 13:22:32 (hora local)**.

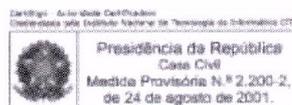
¹**Código de Autenticação Digital:** 72890205191100350952-1 a 72890205191100350952-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69d3012b24d45d17e51360bfb025ab2950bfd5afe5943cf0b01ce62d869ab9fdc4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7b200426e5318c1320c09d53b8b4154fa



034.
Jura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **188.527** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/JUL/2010**

NOME **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

FILIAÇÃO **LUIZ FRANCISCO DA SILVA
NORMA PARUCKER DA SILVA**

NATURALIDADE **JOINVILLE SC** DATA DE NASCIMENTO **28/JAN/1955**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 2547 LV B-72 FL 335**

CPF **248.710.109-10**

ASSINATURA DO DIRETOR
Edilson Carlos da Rosa
Agente de Polícia Civil
Mat. 131.308-1

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/6/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEQ63289

Samantha Teles de Oliveira
Esc. Juramentada

24 ABR, 2015
[Assinatura]
AUTENTICAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72890205191100350893-1; Data: 02/05/2019 11:02:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM10968-S2TA.
Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Valder Azevedo da Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

035.
Jaws

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.804.296** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/JUL/2010**

NOME **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR**

FILIAÇÃO **FERNANDO PARUCKER DA SILVA
VERA LÚCIA PASTURCZAK DA SILVA**

NATURALIDADE **CAMPO GRANDE MS** DATA DE NASCIMENTO **29/JAN/1985**

CERT. NASC. 80660 LV 219 FL 96
DOC ORIGEM **CART. PEREIRA JR/CAMPO GRANDE MS**

CPF **006.538.939-57**

JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
Edilson Carlos da Rosa
Agente de Polícia Civil
Mat. 131.308-1

LEI N° 116 DE 20/08/83

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3223-8323
CEP 84010-020 - Ponta Grossa

SELO FUNARPEN

13.226 de 03/07/2001

24 ABR, 2015

TABELIONATO DE NOTAS
FEQ63312

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

Samantha Teles de Oliveira
Esc. Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

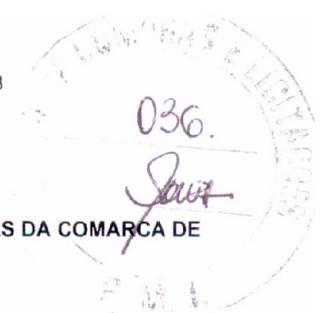
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72890205191100350893-2; Data: 02/05/2019 11:02:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM10967-SRKH
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribun

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2019 09:56:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1235858

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/05/2020 13:22:32 (hora local)**.

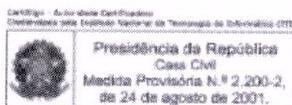
¹**Código de Autenticação Digital:** 72890205191100350893-1 a 72890205191100350893-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69d3012b24d45d17e51360bfb025ab29c925bbab2d9d7f0a08c04e0f0e819136c4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7147e2ae512fc66f2fe9aca3dede6dfc4





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Protocolo: PRC2001884564			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204001041	CNPJ 02.816.696/0001-54	Data de Ato Constitutivo 26/10/1998	Início de Atividade 01/11/1998		
Endereço Completo Rua FRANCO GRILO, Nº 374, FUNDOS, COLÔNIA DONA LUIZA - Ponta Grossa/PR - CEP 84045-320					
Objeto Social DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTALMOLÓGICOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COSMÉTICOS, PERFUMARIA E PRODUTOS QUÍMICOS.					
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO PARUCKER DA SILVA	CPF/CNPJ 248.710.109-10	Participação no capital R\$ 441.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ 006.538.939-57	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FERNANDO PARUCKER DA SILVA	CPF 248.710.109-10	Término do mandato			
Nome FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR	CPF 006.538.939-57	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/08/2015	Número 20152843892	Ato/eventos 310 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2020, às 14:27:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JMVSN9GF**.



PRC2001884564

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:57 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.

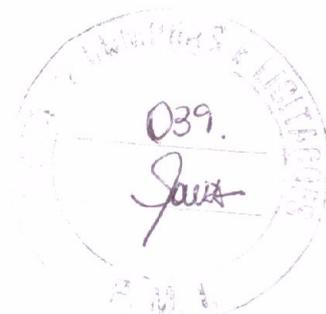
Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **CF2E.DD56.EAF5.F30F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021253060-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.816.696/0001-54**

Nome: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

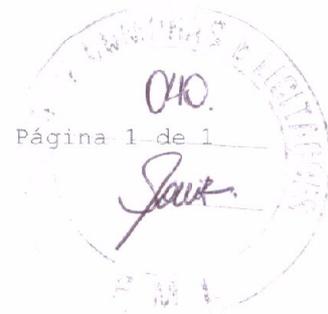
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.816.696/0001-54

Certidão nº: 175350/2020

Expedição: 03/01/2020, às 08:37:03

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

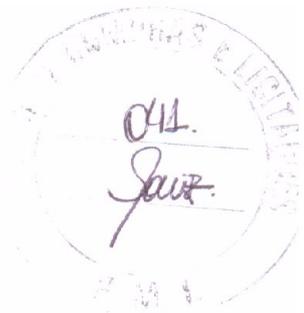
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.816.696/0001-54

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Endereço: R FRANCO GRILO 374 FUNDOS / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA
/ PR / 84045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302571429597471

Informação obtida em 30/03/2020 21:55:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

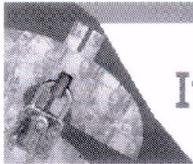


Consulta de Impedidos de Licitar

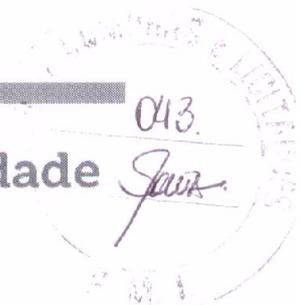
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="02816696000154"/>
Nome		<input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02816696000154!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



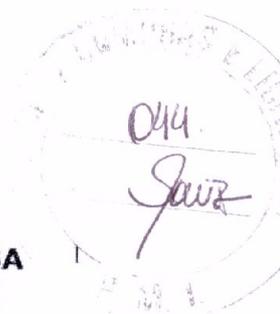
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2020 às 21:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E82.9575.B6B3.F245 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, natural de Arapongas – Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1975, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob n.º 7.857.674-0 SSP/PR e CPF sob n.º 878.622.989-34, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas – Estado do Paraná, na Rua Azulinho, n.º 182 – Vila Aymore – CEP 86.708-400. Única sócia da sociedade empresária limitada **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, com sede na cidade de Arapongas – Estado do Paraná, a Rua Pica Pau, n.º 1211 – Centro – CEP 86.701-040, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41203531080**, e inscrita no **CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59**, data da constituição **24/07/1996**, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/2, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

O acervo desta empresa no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizados no presente ato em moeda corrente do país e passa a constituir o capital da EIRELI, mencionado na cláusula anterior.

SOCIO	QUOTAS	R\$
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

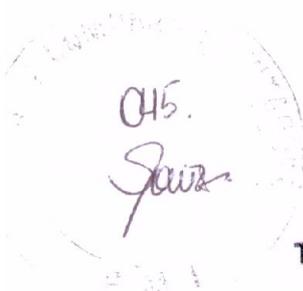
CLAUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB N.º 41600627199.
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704155769. NIRE: 41600627199.
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA 2
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, natural de Arapongas – Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1975, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob n.º 7.857.674-0 SSP/PR e CPF sob n.º 878.622.989-34, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas – Estado do Paraná, na Rua Azulinho, n.º 182 – Vila Aymore – CEP 86.708-400, resolve constituir uma empresa **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59 data da constituição 24/07/1996, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

2ª O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa alterada para atender uma nova situação.

3ª A **EIRELI** terá sua sede na cidade de Arapongas – Estado do Paraná, a Rua Pica Pau, n.º 1211 – Centro – CEP 86.701-040, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

4ª O objeto da **EIRELI** será: Comércio atacadista medicamentos, drogas e demais produtos para saúde de uso humano, produtos odontológicos; saneantes domissanitários; produtos de higiene pessoal; produtos para laboratório; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; moveis, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de produtos e aparelhos ortopédicos e fisioterapêuticos.

5ª O capital da **EIRELI** na importância de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB N° 41600627199.
 PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704155769. NIRE: 41600627199.
 CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

3

046.
Sousa

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59**

SOCIO	QUOTAS	R\$
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

6ª A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

7ª A administração da **EIRELI** caberá a titular **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Falecendo ou interditado a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

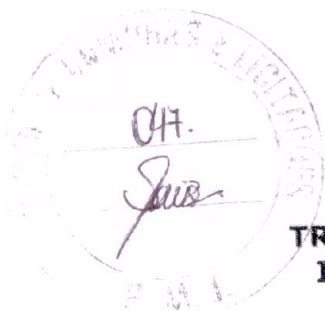
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

10ª A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB N° 41600627199.
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704155769. NIRE: 41600627199.
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA 4
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59**

11ª O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

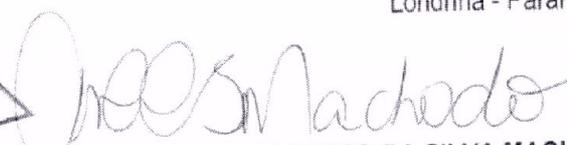
12ª Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e feitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

13ª Fica eleito o foro da Comarca da cidade de **Arapongas – Estado do Paraná**, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Londrina - Paraná, 06 de Outubro de 2.017.




MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB N° 41600627199.
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704155769. NIRE: 41600627199.
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

048.
[Handwritten Signature]

2º Tabelionato de Notas de Arapongas - Paraná
Rua Eurilemos, 748 - fone: (43) 3011-1300

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s)

[HtC7re60]-MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA...
MACHADO.....

Arapongas, 18 de Outubro de 2017.
Em testemunho da verdade.

MARIA LUIZA KANNOURI - ESCRIVENTE

SELO: oUHnc . tohle . GGeOG - JUV3J . bP8C4 - <cod.

2º TABELIONATO DE NOTAS
ARAPONGAS - PR

Maria Luiza Kannoouri
Escrivente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB Nº 41600627199.
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704155769. NIRE: 41600627199.
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

019.
Juz

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE RODOVIAS E TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE LICITAÇÃO

PR

Nome: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

SOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 7857674-0 BRSP PR

CPF: 878.622.989-34 DATA NASCIMENTO: 21/07/1975

FILIAÇÃO: JOAO CARLOS CARDOSO DA SILVA
ARACI APARECIDA CARDOSO DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACT [] EXT. NAS: [] B []

Nº REGISTRO: 00439381202 VALIDADE: 04/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 24/11/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

CIDADE: ARAPONGAS, PR DATA EMISSÃO: 04/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 17059750365 PR916182634

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1860461507

PROIBIDO PLASTIFICAR 1860461507

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-0
R. Paraná, 100 - Centro - CEP: 81001-900 - Curitiba - PR

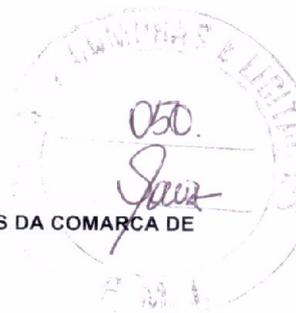
Autenticação Digital

De acordo com a legislação nº 11.696 de 14/05/2008 e nº 12.344 de 12/08/2010, o presente documento eletrônico (documento digitalizado) representa a reprodução fiel do documento original e confere o mesmo valor legal.

Cód. Autenticação: 26002504151721050510-1; Data: 25/04/2019 17:26:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M02668-NMHR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confirmar os dados do ato em: <https://eiodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/04/2019 17:29:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1232173

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/04/2020 17:26:53 (hora local)**.

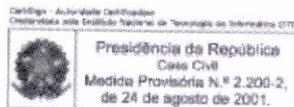
¹**Código de Autenticação Digital:** 26002504191721050510-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b08fcb6d22d6cd2a6326a64be5356835dad2d2b3d8ae3bc5f6b34c8e54b1a9fa32b991e5d77ad140559ffb95522992d07caf0f22ca148584b0b3b8184cd833f3





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2001735683	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600627199	CNPJ 01.328.535/0001-59	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/1996	Início de Atividade 24/07/1996	
Endereço Completo Rua PICA PAU, Nº 1211, CENTRO - Arapongas/PR - CEP 86701-040				
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DROGAS E DEMAIS PRODUTOS PARA SAÚDE DE USO HUMANO, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS PRODUTOS DE HIGIENE ESSENCIAL, PRODUTOS PARA LABORATÓRIO INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS MOVEIS APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS E FITOTERAPÊUTICOS.				
Capital R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular				
Nome MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	CPF 878.622.989-34	Administrador S	Início do Mandato 12/05/2010	Término do Mandato
Dados do Administrador				
Nome MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	CPF 878.622.989-34	Início do Mandato 12/05/2010	Término do Mandato	
Último Arquivamento				
Data 02/05/2019	Número 20191628476	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status BENS/DIREITOS DE SÓCIOS ARROLADOS	
Observações: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR OFÍCIO: 038/2017 PROCEDA O ARROLAMENTO DOS QUOTAS SOCIAIS PERTENCENTES A MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO (CPF: 878.622.989-34) JUNTO ÀS EMPRESAS: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (CNPJ: 01.328.535/0001-59) E CLASS SERVICE LTDA (CNPJ: 19.442.826/0001-39). ESCLAREÇA QUE A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS DIREITOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ SER COMUNICADA, VIA OFÍCIO, À UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NO PRAZO DE 48 HORAS. 17/03/2017				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2020, às 08:14:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKXMGK1E.

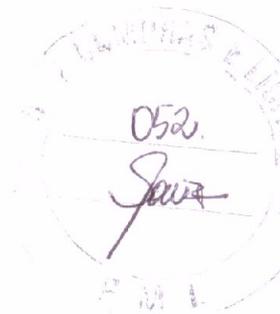


PRC2001735683

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:27 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **9FB9.A66C.2A61.51C7**

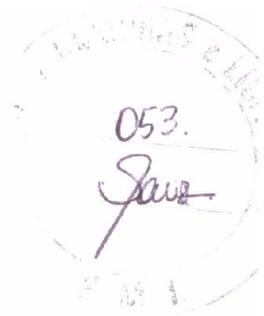
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021698345-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.328.535/0001-59**
Nome: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

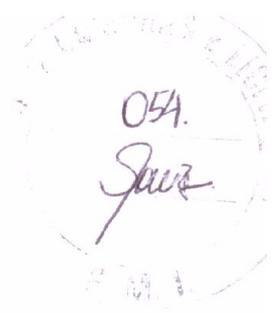
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 4213/2020

Cód. Contribuinte.....: 775487
Nome/Razão Social.: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF.....: 01.328.535/0001-59
Endereço.....: RUA PICA-PAU, 1211
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.701-040 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 2 de março de 2020

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p>
<p>Certidão nº 4213 / 2020</p>	
<p>Emitida Eletronicamente via internet em: 02/03/2020</p>	
<p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.328.535/0001-59

Razão Social: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: R PICA-PAU 1211 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 11/04/2020

Certificação Número: 2020031302373515044977

Informação obtida em 24/03/2020 17:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

056.

Juris

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.328.535/0001-59

Certidão nº: 187429480/2019

Expedição: 23/10/2019, às 09:03:13

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.328.535/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

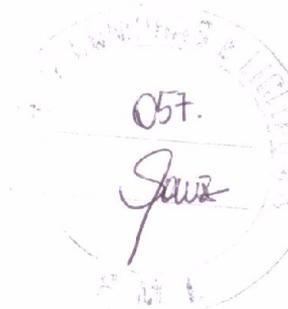
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

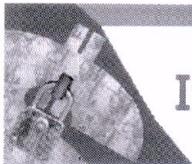
Tipo documento	CNPJ	Número documento	01328535000159
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

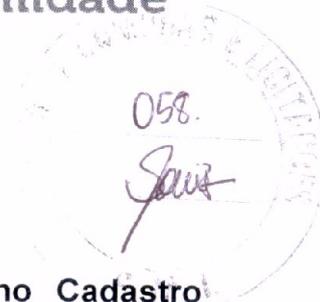
Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01328535000159!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (24/03/2020 às 12:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.328.535/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E7A.2D5F.CDD5.3311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 30 de março de 2020.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020. OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 12/2020, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	6.678,00
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME	4.090,40
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	3.090,00

Subscrovo-me.


Maurício Fernandes

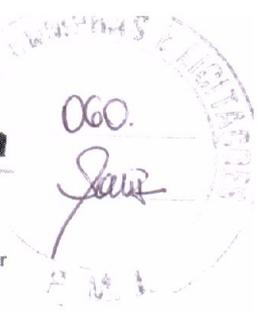
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariaíva – PR, 30 de março de 2020.

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 12/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde objetivando a Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes.

Segundo a Secretaria a aquisição é para atender as necessidades urgentes do Município considerando o estado de emergência instaurado.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado (pg 01);
- b) Cotações (pg 04);
- c) Documentação das empresas:
 - Contrato Social;
 - Documentos do Sócio Responsável;
 - Certidão Simplificada;
 - Comprovante de Inscrição no CNPJ;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- Inexistência de Impedimentos em Licitar – TCE/PR;
- Certidão Negativa – CNJ.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Entretanto acometemo-nos de situação grave classificada como Pandemia pelo vírus COVID-19, qual demanda da atuação diferenciada do Estado no objetivo de proteger a vida dos cidadãos.

Neste sentido, a Lei n. 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no objetivo de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus.

A Exposição de Motivos constantes da MPV 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal.

As contratações de bens, insumos e serviços decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020.

Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no intuito de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente.

Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020, vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Ademais, a mesma Lei trata de mencionar a presunção da situação de emergência.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - Ocorrência de situação de emergência;

II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atendem as exigências contidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à homologação do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2020

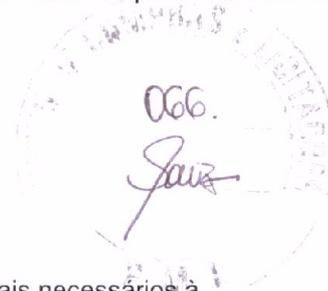
Processo Adm.: 75/2020
Data do Processo: 30/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 75/2020
 b) **Nr. Licitação:** 12/2020 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 30/03/2020
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME				
5 - SONDA END.TRAQUEAL C/ BALAO 7.0 - Marca:	UNI	100,000	7,5000	R\$ 750,00
6 - SONDA END. TRAQUEAL C/ BALAO 7.5 - Marca:	UNI	100,000	7,5000	R\$ 750,00
7 - SONDA END.TRAQUEAL C/ BALAO 8.0 - Marca:	UNI	100,000	7,5000	R\$ 750,00
8 - CATETER TIPO OCULOS - Marca:	UNI	600,000	1,4000	R\$ 840,00
Total fornecedor:				R\$3.090,00
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME				
3 - Clopidogrel 75mg comp - Marca:	COMP	280,000	0,4800	R\$ 134,40
9 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ 10 ML IM IV - Marca:	AMP	500,000	4,2000	R\$ 2.100,00
10 - PROPOFOL 1% INJ 20ML IV - Marca:	AMP	200,000	9,2800	R\$ 1.856,00
Total fornecedor:				R\$4.090,40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
1 - MIDAZOLAM 50MG. AMPOLA COM 10 ML (B1) G - Marca:	AMP	500,000	3,9060	R\$ 1.953,00
2 - FENTANILA CIT 0,05 MG/ML FRASCO DE 10 ML (A1) C/ CONSERVANTE - Marca:	FRAS	500,000	5,6700	R\$ 2.835,00
4 - PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) - Marca:	UNI	200,000	9,4500	R\$ 1.890,00
Total fornecedor:				R\$6.678,00
Total geral:				R\$ 13.858,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	11.001.10.301.0018.2068.3.3.90.30.00	R\$ 13.858,40

Jaguariaíva, 30/03/2020

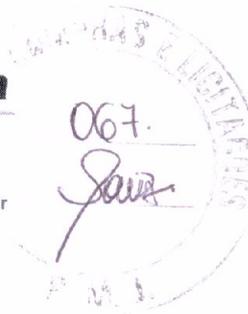
.....
 José Sloboda
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PARECER JURÍDICO

(Referente à possibilidade de dispensa de instrumento contratual)

Considerando o contido no artigo 62º da Lei 8666/93:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”. (grifo nosso)

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.234/2018 – Plenário), de que é possível dispensa de contrato para aquisições com entrega imediata, afirmando que *“há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993”*.

Considerando que após análise do feito, verificou-se que o objeto deste certame enquadra-se nas hipóteses em que é possível a substituição do Termo de Contrato por Nota de Empenho ou documento congêneres;

Atesta-se que, a critério da Comissão de Licitações, o Termo Contratual pode ser dispensado no presente feito.

É o Parecer,

S.M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 543/2020

Processo Administrativo: 75/2020
Data do Processo: 30/03/2020
Contrato: 1106/2020
Data da Contratação: 30/03/2020
Data da Solicitação: 30/03/2020
Data de Homologação: 30/03/2020
Sequencial do Contrato: 45015

Dispensa de licitação
Nr.: 12/2020 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Telefone:

CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54

Celular:

Endereço: FRANCO GRILO, COL. DONA LUIZA - 84045-320, PONTA GROSSA - PR

E-mail:

068

Jag

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11.001 - Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 235 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde -
11.001.10.301.0018.2068.3.3.90.30.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 05 dias

Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION

Objeto da Contratação: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	500.000	AMP	MIDAZOLAM 50MG. AMPOLA COM 10 ML (B1) G		3,9060	1.953,00
	500,000	FRAS	FENTANILA CIT 0,05 MG/ML FRASCO DE 10 ML (A1) C/ CONSERVANTE		5,6700	2.835,00
4	200,000	UNI	PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO 20 ML (C1)		9,4500	1.890,00

Total Geral: 6.678,00

Jaguariaíva/PR, 30 de Março de 2020

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 4

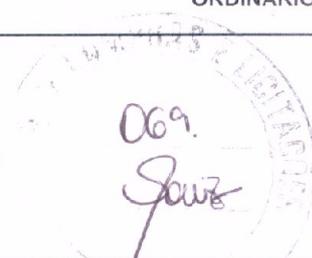
Data: 14/04/2020

Usuário: MirianNacli

Data do Empenho: 30/03/2020

Nº do Empenho: 2263/2020
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.18	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	00494.100494.09.02.06.20	BLOCO CUSTEIO FUNDO A FUNDO SUS



Valor Dotação: 450.000,00
Valor Dotação Atualizada: 450.000,00
Total (A): 450.000,00

Empenhos anteriores: 335.704,40
Valor do empenho: 6.678,00
Valor anulado: 0,00
Total (B): 342.382,40
Total (A - B): 107.617,60

Credor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: FRANCO GRILO -

Cidade:

Ponta Grossa

UF: PR

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta:

11060-4

Agência: 30-2 - 0030-2

Tipo da Conta:

Corrente

Especificação:

Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 6.678,00

Fundamento legal:

Número Processo: 75/2020

Data:

Modal. licitação: Dispensa de licitação

Número Licitação: 12/2020

Data:

Contrato: 1106/2020

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 30/03/2020

Responsável

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 544/2020

Processo Administrativo: 75/2020
Data do Processo: 30/03/2020
Contrato: 1107/2020
Data da Contratação: 30/03/2020
Data da Solicitação: 30/03/2020
Data de Homologação: 30/03/2020
Sequencial do Contrato: 45016

Dispensa de licitação
Nr.: 12/2020 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 18.337.759/0001-20
Endereço: SERGIPE, alvorada - 85601-040, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail:

Telefone:
Celular:

070
Sousa

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11.001 - Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 235 - Manutenção das Unidaddes Básicas de Saúde -
11.001.10.301.0018.2068.3.3.90.30.00
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 05 dias
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION
Objeto da Contratação: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	280,000	COMP	Clopidogrel 75mg comp		0,4800	134,40
	500,000	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ 10 ML IM IV		4,2000	2.100,00
10	200,000	AMP	PROPOFOL 1% INJ 20ML IV		9,2800	1.856,00
					Total Geral:	4.090,40

Jaguariaíva/PR, 30 de Março de 2020

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 2 / 4

Data: 14/04/2020

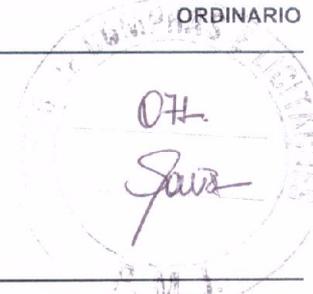
Usuário: MirianNacli

Data do Empenho: 30/03/2020

Nº do Empenho: 2264/2020

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.18	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	00494.100494.09.02.06.20	BLOCO CUSTEIO FUNDO A FUNDO SUS



Valor Dotação:	450.000,00	Empenhos anteriores:	342.382,40
Valor Dotação Atualizada:	450.000,00	Valor do empenho:	4.090,40
Total (A):	450.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	346.472,80
		Total (A - B):	103.527,20

Credor:	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	18.337.759/0001-20	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R SERGIPE - 539	Cidade:	Francisco Beltrão UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	42919-8
Agência:	4693-0 - AG. CASCAVEL	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.090,40

Fundamento legal:	Número Processo: 75/2020	Data:
Modal. licitação: Dispensa de licitação	Número Licitação: 12/2020	Data:
Contrato: 1107/2020		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/03/2020
Responsável

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 545/2020

Processo Administrativo: 75/2020
Data do Processo: 30/03/2020
Contrato: 1108/2020
Data da Contratação: 30/03/2020
Data da Solicitação: 30/03/2020
Data de Homologação: 30/03/2020
Sequencial do Contrato: 45017

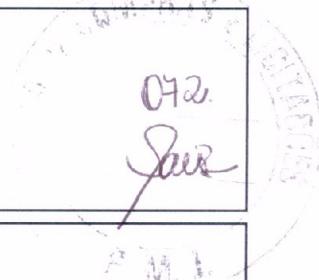
Dispensa de licitação
Nr.: 12/2020 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: PICA-PAU, CENTRO - 86701-040, ARAPONGAS - PR
E-mail:

Telefone:
Celular:



Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11.001 - Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 235 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde -
11.001.10.301.0018.2068.3.3.90.30.00
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 05 dias
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION
Objeto da Contratação: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	100,000	UNI	SONDA END.TRAQUEAL C/ BALAO 7.0		7,5000	750,00
	100,000	UNI	SONDA END. TRAQUEAL C/ BALAO 7.5		7,5000	750,00
7	100,000	UNI	SONDA END.TRAQUEAL C/ BALAO 8.0		7,5000	750,00
8	600,000	UNI	CATETER TIPO OCULOS		1,4000	840,00

Total Geral: 3.090,00

Jaguariaíva/PR, 30 de Março de 2020

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



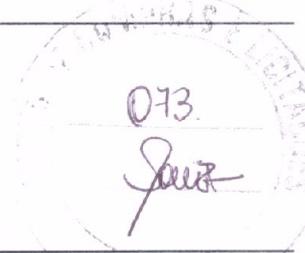
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 3 / 4
Data: 14/04/2020
Usuário: MirianNacli

Data do Empenho: 30/03/2020
Nº do Empenho: 2265/2020
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.18	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	00494.100494.09.02.06.20	BLOCO CUSTEIO FUNDO A FUNDO SUS



Valor Dotação:	450.000,00	Empenhos anteriores:	346.472,80
Valor Dotação Atualizada:	450.000,00	Valor do empenho:	3.090,00
Total (A):	450.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	349.562,80
		Total (A - B):	100.437,20

Credor:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	01.328.535/0001-59	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (43) 3327-5040
Endereço:	RUA PICA-PAU, 1211 - 1	Cidade:	Arapongas UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	28852-7
Agência:	359-X - 0359-X	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 3.090,00

Fundamento legal:	Número Processo: 75/2020	Data:
Modal. licitação: Dispensa de licitação	Número Licitação: 12/2020	Data:
Contrato: 1108/2020		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/03/2020
Responsável

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 01 de abril de 2020

05 Páginas / Ano 4 / Edição nº 278



DECRETOS

DECRETO nº. 119/2020

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 57, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2135/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 02/03/2020, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02872/2020, à senhora **JOSEMARIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Educador Infantil**, matriculada sob nº. 5350, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-434-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-79.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JOSE SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 120/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 154.989,36** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 57, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2600 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 154.989,36** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.310 Serviços Terceiros	1.434,67
4.4.90.52.00.00.00.00.340 Equipamento e Material Permanente	10.724,66
4.4.90.52.00.00.00.00.518 Equipamento e Material Permanente	5.239,96
4.4.90.52.00.00.00.00.341 Equipamento e Material Permanente	106.854,50
Total Suplementado:	124.253,79

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 Rec sob a supervisão Secretária Municipal de Finanças - SEFIN

0.005 Pagamento de Precatórios

348.3.1.90.91.00.00.00.00.000 Sentenças Judiciais 30.000,00

0.006 Pagamento de Indenização e Restituição

349.3.3.90.34.00.00.00.00.142 Indenizações e Restituições 75,57

Total Suplementado: 30.735,57

Total Geral Suplementado: 154.989,36

Art. 2º. Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, 41º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oritundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019.

Fonte	Descrição	Valor
3340	Equipamentos para Estruturação	12.159,33
3518	Bloco de Investimento	5.239,96
3341	Aquisição de Equipamento para Saúde	106.854,50
000	Recursos Livres	30.000,00
3142	Baço Carinhoso	75,57
	Total:	154.989,36

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021)

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JOSE SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 121/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JURANDIR JOSÉ DAS CHAGAS**.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 0134/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, ao servidor **JURANDIR JOSÉ DAS CHAGAS** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-317-2-SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.179-91, no cargo de Encarregado, sob a matrícula nº. 007, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, à razão de **R\$ 3.336,52** (três mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) por mês, totalizando **R\$ 40.038,24** (quarenta mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Segurança Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JOSE SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA

Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 122/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **LEONI DA SILVEIRA SANTOS**.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 0306/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, à servidora **LEONI DA SILVEIRA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-467-2-SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.619-15, no cargo de Zelador, sob a matrícula nº. 529, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, à razão de **R\$ 1.395,77** (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) por mês, totalizando **R\$ 16.749,24** (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Segurança Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JOSE SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA

Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 123/2020

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI, XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo "Novo Coronavírus" causador da doença infecciosa COVID-19;

Considerando o conteúdo no Decreto nº. 4.388/2020, expedido pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando a permanência da necessidade de se evitar aglomerações e acúmulo de pessoas em locais públicos e privados;

Considerando que as medidas tomadas pelo Executivo Municipal visam primar pela saúde e vida de seus Cidadãos;

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento ao COVID-19, a suspensão de eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ao livre, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, cuja a densidade ultrapasse a de 20 (vinte) pessoas no referido ambiente ou espaço, desde que o ambiente ou espaço indicado para sua realização assim comporte.

§1º. A densidade de pessoas indicadas no caput deste artigo deverá ser balizada ao distanciamento mínimo de 02 (dois) metros a cada integrante participante do evento.

§2º. Se o ambiente ou espaço não permitir a reunião do número de pessoas indicadas no caput deste artigo, a reunião deverá ser cancelada ou realizada em menor número de pessoas, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo indicado no parágrafo anterior.

§3º. Em virtude do conteúdo no Decreto do Estado do Paraná sob nº. 4.388/2020, excetam-se às regras contidas nesse Decreto Municipal as atividades de cunho religioso ou congêneres, devendo estas serem realizadas por meio de acesso/humano individual ou em ambiente virtual, evitando-se aglomerações.

Artigo 2º. Fica estabelecido o "TOQUE DE RECOLHER" diário no Município de Jaguaraiava/PR, a partir de 02 de abril de 2020, considerando os horários das 22:00 horas às 05:00 horas em todos os dias da semana, como medida de evitar a disseminação do vírus na circunscrição do Município.

§1º. A circulação de pessoas no período de vigência do presente Decreto somente será permitida aos prestadores de serviço na área da saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, estes, limitados ao período de funcionamento da atividade fim, empregados de empresas que operem em turnos noturnos e situações emergenciais como registros policiais e emergências de saúde ou outros desde que devidamente comprovados.

§2º. O descumprimento das medidas impostas nesse Decreto sujeitará a aplicação de multa administrativa ao valor de 1 (um) a 1,00 (cem) UEM's.

Artigo 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

JOSE SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CELIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais necessários à intubação de pacientes, para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.698/0001-54. Valor: R\$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais). DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME. CNPJ: 18.337.759/0001-20. Valor: R\$ 4.090,40 (quatro mil e noventa reais e quarenta reais). CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 01.328.535/0001-59. Valor R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). Data de Homologação: 30 de março de 2020.

EXTRATO. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2020. CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2020. TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONTRATADA. ANA LUCIA XAVIER DA SILVA. CPF XXXXXX19-34. Valor Contratual: R\$ 1.614,80 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) mensal. VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 até 31 de agosto de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2020. TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONTRATADA. ELIZITA DECELEIRA ERIEL AMARAL. CPF XXXXXX19-49. Valor Contratual: R\$ 1.614,80 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) mensal. VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 até 31 de agosto de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2020. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. CONTRATADA. ADRIANA BARBOSA BEZERRA GUEDES. CPF XXXXXX 819-34. Valor Contratual: R\$ 1.614,80 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) mensal. VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 até 31 de agosto de 2020.